

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

ATA DE REUNIÃO

I – ATA Nº 15 /2021

II – Edital de Credenciamento nº 001/2019

III – Assuntos para deliberação:

Análise de documentação para credenciamento apresentado pela NOTREDAME INTERMEDICA – HOSP. PAULO SACRAMENTO.

IV – PARECER DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Às 10 horas do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se nas dependências do Comando do 8º Distrito Naval, a Comissão Especial de Credenciamento Médico-Hospitalar, designada pela Portaria nº 51/Com8DN, de 03FEV2021 estando presentes os seguintes membros:

Presidente:

- CC (Md) VILLEM MARLOS LOPES DOS SANTOS.

Membros:

- CT (RM2-T) PRISCILA LOBO MIRANDA;
- 1T (RM2-S) THAYSA MOURA DE SOUZA SANTOS;
- 1T (Md) RACHEL ZEITOUNE; e
- 1T (RM2-T) VICTOR HENRIQUES MARTINS FERREIRA.

1- Iniciada a sessão, a Comissão de Credenciamento Médico-Hospitalar analisou a documentação apresentada pela NOTREDAME INTERMEDICA – HOSP. PAULO SACRAMENTO.

2- Concluída a análise da documentação apresentada, a comissão deliberou pelo **recredenciamento** NOTREDAME INTERMEDICA – HOSP. PAULO SACRAMENTO.

3- NOTREDAME INTERMEDICA – HOSP. PAULO SACRAMENTO. presta serviço especializado de assistência médico-hospitalar e pronto-atendimento na cidade de Jundiaí/SP.

V – ENCERRAMENTO

E nada mais os presentes tendo a declarar, é lavrada esta ATA que vai por todos assinada.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

VILLEM MARLOS LOPES DOS SANTOS

Capitão de Corveta (Md)

Presidente

THAYSA MOURA DE SOUZA SANTOS

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Membro

VICTOR HENRIQUES MARTINS FERREIRA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Membro

PRISCILA LOBO MIRANDA

Capitão-Tenente (RM2-T)

Membro

RACHEL ZEITOUNE

Primeiro-Tenente (Md)

Membro

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em face do parecer apresentado pela mencionada Comissão e após analisar integralmente os autos do Processo em questão, resolvo:

☒ Homologar o credenciamento da NOTREDAME INTERMEDICA – HOSP. PAULO SACRAMENTO.

☐ Não homologar o credenciamento da NOTREDAME INTERMEDICA – HOSP. PAULO SACRAMENTO.

Em, 05 / 08 / 2021

ALFREDO LEE

Capitão de Mar e Guerra (IM)
Chefe Geral dos Serviços



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89000/2019-047/01, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL E NOTRE DAME INTERMÉDICA S.A. – HOSPITAL PAULO SACRAMENTO**

A União, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com sede na Rua Estado de Israel, 776, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0455-98, neste ato representado pelo Vice-Almirante SERGIO FERNANDO DE AMARAL CHAVES JUNIOR, nomeado pelo Decreto de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em: 22/11/2019 | Edição: 226 | Seção: 2 | Página: 1 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 180, do Comando da Marinha do Brasil, expedida em 16/07/2001, e suas alterações pelas Portarias no 236/MB, de 09/09/2002, 258/MB, de 06/11/2003, 111/MB de 01/04/2004, 258/MB de 16/05/2012, 159/MB de 22/02/2013 e 626/MB, doravante denominada CONTRATANTE, e **NOTRE DAME INTERMÉDICA S.A. – HOSPITAL PAULO SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.649.812/0016-14, com sede na Rua XV de Novembro, 865 – Centro – Jundiaí/SP – CEP 13201-305, neste ato representado pelo Sr. DANIEL CARLOS CONSTANZO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 30.252.453-8 e do CPF no 272.163.048-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 62455.000218/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a renovação da contratação de serviços suplementares/complementares de saúde em geral, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar e odontológica, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.

AASDS

- 1.2. Este Termo vincula-se ao Contrato e ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 789000

Fonte: 0270702303

PTRES: 174668

Elemento de Despesa: 33903950

PI: B4220100212 ou B4220100240

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) meses, com início na data de **05/08/2021** e encerramento em **05/04/2023**, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.



ASDs A



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original, caso não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente termo, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente termo será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 5 de Agosto de 2021.

SERGIO FERNANDO DE AMARAL CHAVES JUNIOR

Vice-Almirante

Comandante do 8º Distrito Naval

ALFREDO LEE

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Chefe-Geral dos Serviços

DANIEL CARLOS CONSTANZO SILVA

Representante Legal

CPF: 272.163.048-29

CIBELLE BARCELOS FILIPINI

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Fiscal do Contrato

Testemunha

EM BRANCO